



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 21 de outubro de 2021 • Ano XIII • Edição Nº 162

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 37/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ITALO VEIGA MASTRIOLO

<http://cmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 37/2021)**



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Itaparica**  
*A Casa da Cidadania*

PORTARIA Nº 37/2021.

DISPÕE SOBRE A ESCALA MENSAL DE  
TRABALHO DA GUARDA LEGISLATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaparica, no uso de uma de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O presidente da Câmara Municipal de Itaparica, irá confeccionar mensalmente a Escala mensal de Trabalho da Guarda Legislativa, relacionando os servidores e seus respectivos horários, encaminhando-a a secretaria da Casa para arquivo, conhecimento e fiscalização.

Art. 2º - A escala mensal dever ser afixada no quadro de avisos desta Casa para conhecimento obrigatório dos Guardas Legislativos, acatamento e execução do serviço, sem qualquer restrição.

Art. 3º - A ignorância do conteúdo, o desrespeito e a negativa de cumprimento das determinações expressas da escala mensal não permitem justificativas para qualquer falta de serviço, o que consistirá em infração disciplinar de natureza grave, sujeita as sanções administrativas.

Art. 4º - A inobservância injustificada das diretrizes e conteúdo da Escala de Trabalho mensal, sem justificativa aceita implica em infração administrativa de natureza grave e adoção de processo administrativo disciplinar para a apuração e aplicação da sanção correspondente.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das tarefas, diretrizes e conteúdo da Escala Mensal de Trabalho da Guarda Legislativa será feita pela Secretaria da Câmara Municipal de Itaparica, sendo obrigado o

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Itaparica**

*A Casa da Cidadania*

relatório individualizado no caso de descumprimento das tarefas e serviços agendados, sujeito aos procedimentos administrativos mencionados no artigo anterior.

Art. 6º - Os Guardas Legislativos deverão comparecer para o desempenho de suas funções, dentro do horário estipulado, com uniforme completo, bem como utilizando os EPI'S fornecidos.

I – Os Guardas Legislativos que não se apresentarem para desempenhar suas funções com o uniforme em conformidade ao caput deste artigo, serão advertidos e sofrerão as sanções dispostas nesta Portaria.

Art. 7º - Constitui infração disciplinar administrativa de natureza grave o descumprimento das normas da presente Portaria, sujeita aos procedimentos administrativos nela previstos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ela contrários.

Itaparica, Bahia, 21 de outubro de 2021.

Jorge Rocha da Cruz  
Presidente

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100